



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1205/97

Altera a Lei nº 1.155/96, que dispõe sobre desmembramento e criação de Secretarias e Departamentos

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos a Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção e o Departamento de Manutenção criados pela Lei nº 1.155/96.

Art. 2º - O Departamento de Transporte da extinta Secretaria de Transporte e Manutenção passa a integrar a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mantidas suas atribuições atuais.

Art. 3º - As atuais atribuições do extinto Departamento de Manutenção passam a ser exercidas pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - Os servidores públicos municipais que compunham o quadro funcional da Secretaria e do Departamento extintos passam a integrar o quadro da Secretaria a que se vinculou o Departamento de Transporte.

Art. 5º - Haverá subordinação do novo Departamento à respectiva Secretaria de que trata esta Lei, no âmbito administrativo, financeiro, hierárquico, disciplinar e funcional.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 6º, b e 7º da Lei nº 1.155/96.

Viçosa, 16 de outubro de 1997

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 14/10/97)

Assinaturas



Four horizontal lines for signatures, each preceded by a short blue line segment.